

*fazer
Substituir
Votações em 2/3*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 113 DE _____ DE _____ DE 1969

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a comprar ao Sr. Raul Barrese Pacheco pela importância de Ncr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos), pagáveis em 24 prestações iguais, mensais de Ncr\$ 1.875,00 (um mil e oitocentas e setenta e cinco cruzeiros novos), sem acréscimo de jures, área hidrográfica de 6 (seis) alqueires geométricos de extensão com todos os mananciais ali existentes, bem como toda a sua flara pretetera.

§ Primeiro - A falta de pagamento de qualquer dessas prestações, acarretará a título de pena ou multa convencional os jures de 1% a. m. (ao mês) da prestação ou das prestações em atraso.

§ Segundo - A compra desta área somente será efetuada mediante apresentação da planta da mesma, pelo seu proprietário, Dr. Raul Barrese Pacheco.

Artigo 2º) Pela presente compra, o Município de Mendes, passará a ser o único proprietário desta área hidrográfica e, a Prefeitura Municipal de Mendes captará a referida água por meio de quedutes, canos, rêsos etc..., para trazê-la até esta cidade, sem que haja qualquer impedimento.

Artigo 3º) Correrão per conta da Municipalidade todas as despesas decorrentes desta compra, sua delimitação, construção de cerca, cercas, estacas, em redor da área adquirida, devendo tal operação ser finalizada até o 3º ano a contar da assinatura deste.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Artigo 4º) Fica assegurado ao Dr. Raul Barroso Pacheco ou a seus legítimos herdeiros e sucessores o direito de utilizar da referida bacia hidrográfica, composta de 5 (cinco) mananciais de água potável, 1% da mesma água, porém com prévia concordância da Prefeitura Municipal de Mendes, quanto ao local que deverá utilizar para pequenas sangrias.

Artigo 5º) Após realizada esta compra somente terão acesso nesta área adquirida pela Prefeitura Municipal de Mendes seus funcionários para procederem a conservação e manutenção de seus reservatórios e respectivos encanamentos.

Artigo 6º) A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, em _____ de _____ de 1969; 17º da Emancipação

